dos classificados, **o candidato Marcus Vinicius Batista Meirelles, habilitado no concurso público regido pelo Edital nº01/2024.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 15.259, de 11 de julho de 2013, e no Edital nº 01/2024, que rege o concurso público para provimento de vagas no cargo de Analista Governamental - Especialidade: Tecnologia da Informação da Secretaria da Administração - SEAD/PI.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público regido pelos Editais nº 01/2024 e nº 02/2024, regularmente publicados nos Diários Oficiais nº 25/2025, de fevereiro de 2025, nº 54/2025, de 21 de março de 2025 e nº 66/2025, de 08 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pelo candidato Marcus Vinicius Batista Meirelles inscrito no CPF nº ***.551.993-**, no qual solicita o reposicionamento para o final da fila de convocação, nos termos previstos na legislação vigente;

CONSIDERANDO a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso regido pelos Editais nº 01/2024 e nº 02/2024 para provimento de cargos da Secretaria de Administração (SEAD), da Secretaria de Planejamento ( SEPLAN) e da Fundação Piauí Previdência ( PIAUIPREV);

CONSIDERANDO que o pedido encontra respaldo no artigo 18 do Decreto Estadual nº 15.259/2013, que disciplina a possibilidade de reposicionamento para o final da fila de convocação de candidatos habilitados em concursos públicos estaduais e nos termos do item 16.8, do Edital nº 23/2025, que retificou o Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00002.006676/2026-34

**RESOLVE:**

Art. 1º Deferir o pedido de reposicionamento no final da lista dos classificados, do candidato Marcus Vinicius Batista Meirelles inscrito no CPF nº ***.551.993-**, habilitado no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para provimento de vagas do cargo de Analista Governamental – Especialidade Tecnologia da Informação da Secretaria da Administração – SEAD PI, com efeitos a partir de 02/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 15 de julho de 2026.

(*assinado eletronicamente*)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD/PI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22632, datada de 16 de julho de 2026.)*

## SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE

**Extrato da Portaria Nº 083/2026-SDE-PI/GS. Teresina, 13 de julho de 2026**.

**A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ/ SDE**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no **Art. 104, III, da Lei Federal nº 14.133/2021,** que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o **Art. 89** da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designados;

**Considerando** o **Decreto Estadual nº 15.093**, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais".

**Considerando,** ainda, contrato celebrado através da **Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE** (CONTRATANTE), **CONTRATO Nº 059/2026-SDE-PI (SEI Nº 00152.000078/2026-38)**, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 037/2026 SDE-CPL 2,** firmado com a empresa **CONSTRUTORA HABITAR LTDA-EPP,** cujo extrato foi publicado no **DOE nº 130/2026**, F. 172 a 173/242 no dia 09/07/2026, tendo como objeto a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO, COM ÁREA TOTAL DE 15.648,42M² EM VIAS PÚBLICAS, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE BURITI DOS MONTES-PI.**

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Ficam designados os servidores **José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 360071-8,** para exercer a função de **Fiscal de Contrato; Isaac Osório Dutra do Valle, matrícula nº 373962-7,** para exercer a função de **Fiscal Substituto; e Wallyson Rodrigo Moraes de Oliveira, matrícula nº 439811-4, para exercer a** função de **Gestor do Contrato.**

**Art. 2º** Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas neste artigo. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 89 da Lei n. 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **contrato n° 059/2026-SDE-PI**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **contrato n° 059/2026-SDE-PI**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento deste;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do **contrato n° 059/2026-SDE-PI**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios ou irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina-PI, 13 de julho de 2026.

**Deusval Lacerda de Moraes**

Secretário do Desenvolvimento Econômico

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 22634, datada de 16 de julho de 2026.)*

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

### PORTARIA GR nº 639, de 15 de julho de 2026

O Reitor da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o Processo n° 00089.017509/2026-14;

**RESOLVE:**

Art. 1° Designar Alessandro Cordeiro Mororó, Matrícula nº 177234-1, para substituir o Chefe do Setor de Transportes, Marcello Cipriano Silva Brandão, Matrícula nº 087071-4, no período de 20/07/2026 a 03/08/2026, em razão das férias do titular.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 20/07/2026.